



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

DECRETO Nº 0134/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Regulamenta a concessão de gratificação por desempenho aos servidores que prestarem serviços em atenção integral à saúde no Estabelecimento Penal Delegacia de Polícia de Deodápolis no município de Deodápolis-MS, e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e art.178 da Lei Complementar n. 028/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de reintegração social das pessoas privadas de liberdade por meio da educação, do trabalho e da saúde, de acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

DECRETA:

Art. 1º O presente instrumento tem por finalidade regulamentar a utilização financeira da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria Interministerial n. 01 de 02 de janeiro de 2014, e da outras providências.

Art. 2º O incentivo financeiro previsto para Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) do Ministério de Saúde disposto na Portaria nº 2.298/GM/MS de 09 de setembro de 2021, repassado ao Município de Deodápolis-MS será utilizado da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do valor recebido para utilizado para pagamento dos servidores da Equipe de Saúde do Estabelecimento Penal Delegacia de Polícia de

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

Deodópolis previamente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da seguinte forma:

a) 40% do valor será rateado entre os servidores da equipe.

II – 60% (sessenta por cento) do valor recebido será utilizado para as outras necessidades conforme prevê a nota técnica DAPES;

§1º Os profissionais da Equipe de Saúde no Sistema Prisional receberão os valores repassados pelo Ministério da Saúde conforme os meses trabalhados e vinculado a alimentação dos atendimentos no sistema de informação E-SUS (SISAB), não fazendo jus ao recebimento em período de gozo de férias, licenças para tratamento de saúde, ou qualquer outro afastamento que o impeça de realizar suas atividades, toda a equipe deverá realizar a digitação, informação no sistema.

§2º O servidor deverá desenvolver no estabelecimento penal carga horária mínima de trabalho conforme cadastramento da equipe no SCNES.

§3º O valor não percebido pelo servidor será revertido para o Fundo Municipal de Saúde e utilizado conforme inciso II do art. 2º.

Art. 3º O valor recebido em nenhuma hipótese incorporará a remuneração do servidor.

Art. 4º O valor da gratificação por desempenho dos servidores será aferido mensalmente, através de procedimentos desenvolvidos de acordo com a função do servidor e assiduidade do período e pagos conforme repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de quaisquer atos que venham proporcionar vantagem ou autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos da Lei Complementar nº 006/2015– Estatuto dos Servidores Público, independentemente do desconto do respectivo valor pago.

Art. 6º Os valores do incentivo já repassado pelo Ministério da Saúde na data da entrada em vigor deste Decreto serão pagos sob a forma de gratificação por desempenho, observando a sistemática instituída por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, em 23 de novembro de 2022.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br